

**EDITAL SEGER/SEFAZ Nº 11, DE 13 DE ABRIL DE 2022
CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA tendo em vista o disposto no item 8 do edital nº 01, de 28 de outubro de 2021 torna pública a convocação para **convocação para a perícia médica dos candidatos que se declaram com deficiência**, conforme disposto a seguir.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

- 1.1 A Lista dos Candidatos que concorrem às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência se encontra disponível no Anexo Único deste edital.

2. DO LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO

- 2.1 Os candidatos deverão se apresentar para Perícia Médica no dia **19 de abril de 2022 às 13h**, na sede da Perícia Médica do IPAJM, conforme anexo único.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. A perícia médica verificará sobre a qualificação do candidato como deficiente, conforme consta nos termos do Art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, que regulamentou a Lei Federal nº. 7.853/1989, Lei Estadual nº 7.050/2002 e Decreto Federal nº93.508/2018.
- 3.2. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.3. Os candidatos que não apresentarem documento de identidade original e laudo médico original ou cópia autenticada em cartório não poderão realizar a perícia e perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.4. A não observância do disposto no subitem 3.2 deste edital ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como pessoa com deficiência na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição.
- 3.5. As vagas definidas no subitem 6.1.1 do edital de abertura do concurso que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso público ou não qualificação ou ausência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 3.6. Não haverá segunda chamada para a realização da perícia médica. O não comparecimento à perícia implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.7. Não será realizada perícia médica, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados neste edital.

Vitória, 13 de abril de 2022.

MARCELO CALMON DIAS
Secretário de Gestão e Recursos Humanos

MARCELO MARTINS ALTOÉ
Secretário da Fazenda

ANEXO ÚNICO - LISTA DE CANDIDATOS

Inscrição	Nome	Cargo
179000303	Adilson Do Prado Lelis	Consultor do Tesouro Estadual - SEFAZ/ES
179000322	Eolando Correa Neto	Consultor do Tesouro Estadual - SEFAZ/ES
179000398	Elton Kleber Da Silva	Consultor do Tesouro Estadual - SEFAZ/ES
179000965	João Carlos Mello De Souza	Consultor do Tesouro Estadual - SEFAZ/ES
179001020	Andre Giestas Ferreira	Consultor do Tesouro Estadual - SEFAZ/ES
179002426	Gustavo Jose Tamassia Correa	Consultor do Tesouro Estadual - SEFAZ/ES
179002577	Ricardo Rocha Do Valle	Consultor do Tesouro Estadual - SEFAZ/ES
179002832	Paulo Sergio Tezolini	Consultor do Tesouro Estadual - SEFAZ/ES